

Opção C3

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
EMEC	Automação I	216	T: 45; PL: 30; OT: 20	6
ELE	Fundamentos de Redes	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	8

Opção C4

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
EMEC	Concepção e Fabrico Assistido por Computador	162	TP:30; PL:30; OT:30	6
I	Programação II	162	T: 30; PL: 45; OT: 20	6

Opção I

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
ELE	Sistemas de Controlo II	216	T:45; PL:30	8
ELE	Electrónica IV	216	T:45; PL:45	8

Opção II

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
EMEC	Complementos de Automação	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6
EMEC	Comando Numérico por Computador	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6
EMEC	Robótica Autónoma e Móvel	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6
EMEC	Sistemas Inteligentes de Fabrico	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6
EMEC	Tecnologias de Accionamento e Comando	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6

Opção III

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
I	Sistemas Digitais Reconfiguráveis	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6
I	Programação por Objectos	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6
ELE	Sistemas de Tempo Real	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6
ELE	Redes de Comunicação em Ambiente Industrial	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6

Despacho n.º 25 545-U/2007

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que, após resolução de todas as questões suscitadas, foi registada, pela Direcção-Geral do Ensino Superior, a criação do curso ministrado na Universidade de Aveiro ao nível do 2.º ciclo;

Assim, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, alínea *e*) do artigo 17.º e alínea *g*) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 140, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Despacho 39-R/93, de 5 de Julho, no disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criação.

13 de Setembro de 2007. — A Reitora, *Maria Helena Nazaré*.

Mestrado em Engenharia Civil

(Registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-370/2007)

Estrutura curricular:

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro (UA).
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Engenharia Civil da UA.
- 3 — Curso: Engenharia Civil.
- 4 — Grau ou diploma: 2.º ciclo — Mestrado.
- 5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Civil.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos.
- 7 — Duração normal do curso: 2 anos lectivos/4 semestres.
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma.

Mestrado em Engenharia Civil

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Civil	ECIVIL	102	78
Planeamento Regional e Urbano	PRU		24
Geociências	GEO		12
Gestão	GES		24
Ambiente	CEA		12
<i>Total de créditos do curso</i>		102	18

Plano de Estudos

Mestrado em Engenharia Civil

1.º Ano/1.º Semestre

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
ECIVIL	Hidráulica Fluvial	162	TP: 60; OT: 20	6
ECIVIL	Estruturas de Betão Armado e Pré-esforçado	162	TP: 60; OT: 20	6
ECIVIL	Construção Metálica	162	TP: 60; OT: 20	6
ECIVIL	Legislação e Direcção de Obras	162	TP: 60; OT: 20	6
ECIVIL	Patologia das Construções	162	TP: 60; OT: 20	6
<i>Total</i>				30

1.º Ano/2.º Semestre

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
ECIVIL	Hidráulica Urbana	162	TP: 60; OT: 20	6
ECIVIL	Geotecnia Rodoviária e Pavimentação	162	TP: 60; OT: 20	6
ECIVIL	Conservação e Reabilitação da Construção	162	TP: 60; OT: 20	6
ECIVIL	Gestão de Obras e Coordenação de Segurança	162	TP: 60; OT: 20	6
ECIVIL	Fundações e Estruturas de Suporte	162	TP: 60; OT: 20	6
<i>Total</i>				30

2.º Ano/1.º Semestre

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
ECIVIL	Opção I	162	TP: 60; OT: 20	6
	Opção II	162	TP: 60; OT: 20	6
	Dissertação	486	OT: 60	18
<i>Total</i>				30

2.º Ano/2.º Semestre

Área científica	Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
ECIVIL	Opção III	162	TP: 60; OT: 20	6
	Dissertação	648	OT: 60	24
<i>Total</i>				30

Lista de disciplinas de opção

Opção I

ECIVIL — Patologia dos Materiais de Construção.
 PRU — Planeamento da Mobilidade.
 ECIVIL — Complementos de Construção Metálica e Mista.
 ECIVIL — Tecnologia da Conservação e Reabilitação de Pavimentos.

GES — Gestão Integrada de Projectos.
 AMB — Planeamento Ambiental.

Opção II

ECIVIL — Construção em Madeira.
 ECIVIL — Instalações Hidráulicas Prediais.
 PRU — Desenho Urbano.

GEO — Mecânica das Rochas.
 ECIVIL — Dinâmica de Estruturas e Engenharia Sísmica.
 ECIVIL — Instrumentação e Observação de Obras Geotécnicas.
 AMB — Avaliação de Impacte Ambiental.
 GES — Investigação Operacional.

Opção III

ECIVIL — Reabilitação e Reforço Sísmico de Estruturas.
 ECIVIL — Fundamentos da Construção Sustentável.
 PRU — Reabilitação e Renovação Urbana.
 ECIVIL — Engenharia Costeira e Portuária.
 PRU — Gestão da Mobilidade Urbana.
 ECIVIL — Tratamento e Reforço de Maciços.
 ECIVIL — Terraplenagens e Obras de Contenção.
 ECIVIL — Estruturas de Edifícios.
 GEO — Obras Subterrâneas e Escavações (GEO).
 GES — Gestão de Recursos Humanos.
 GES — Gestão da Qualidade.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 2272-D/2007

Sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Direito desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela Deliberação n.º 194/2006, de 30 de Outubro de 2006, a criação do Mestrado em Ciências Jurídico-Financeiras, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 295/2007.

Artigo 1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Direito, confere o grau de Mestre em Ciências Jurídico-Financeiras.

Artigo 2.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos de mestrado em Ciências Jurídico-Financeiras visa proporcionar um aprofundamento da formação científica neste preciso sector da ciência jurídica, proporcionando um reforço da articulação teórico-prática e da investigação científica em novos domínios do saber jurídico.

2 — O grau de mestre em Ciências Jurídico-Financeiras é conferido aos alunos que tiverem obtido 120 créditos, através da aprovação no curso de mestrado em oito unidades curriculares, correspondendo a um total de 64 créditos e da aprovação na defesa de um trabalho final, correspondendo a 56 créditos, traduzido numa dissertação de natureza científica original.

3 — A simples frequência e aproveitamento nas oito unidades curriculares do curso de mestrado, sem que tenha existido apresentação ou aprovação da dissertação, confere ao aluno um diploma de Especialista em Ciências Jurídico-Financeiras.

Artigo 3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do Decreto-lei n.º 74/2006, de 24 de Março, são as que constam do anexo à presente deliberação.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

19 de Setembro de 2007. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

Normas regulamentares do Mestrado em Ciências Jurídico-Financeiras

1 — Regulamento

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos:

1 — Habilitações de acesso:

São admitidos como candidatos à inscrição:

1.1 — Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal em Direito.

1.2 — Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo em Direito.

1.3 — Os titulares de um grau académico superior estrangeiro em Direito que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da Faculdade.

2 — Normas de candidatura:

Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- i) Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;
- ii) Currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;
- iii) Carta de candidatura, especificando a classificação final, a qual poderá ser substituída pela certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;
- iv) Todos os demais documentos que, após uma apreciação preliminar dos anteriores, forem exigidos pelos serviços competentes.

3 — Critérios de selecção e de seriação:

3.1 — Na selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão considerados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

- i) Classificação do grau académico de que são titulares nos termos da escala europeia de comparabilidade ou do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano, pontuado de 1 a 10 pontos;
- ii) Apreciação do currículo académico, científico e técnico, pontuados de 1 a 10 pontos, tendo especialmente em atenção as áreas científicas directas ou conexas com as matérias do mestrado a que se candidata.

3.2 — Poderá ser efectuada uma entrevista aos candidatos, se a Comissão Científica do Ciclo de estudos entender necessário.

3.3 — Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas:

4.1 — As vagas são fixadas anualmente pelo Conselho Científico, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de estudos.

4.2 — O número de vagas será divulgado pelos meios habituais da divulgação das deliberações da Faculdade de Direito, incluindo na sua página www.fd.ul.pt e ainda na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

5 — Prazos de candidatura:

Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo conselho directivo da Faculdade e divulgados pelos meios habituais da divulgação das deliberações da Faculdade de Direito, incluindo na sua página www.fd.ul.pt e ainda na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

b) Condições de funcionamento:

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração normal de quatro semestres, compreendendo:

a) Frequência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a duração de dois semestres, significando uma carga mínima de trabalho do aluno correspondente a 64 créditos;

b) Uma componente de trabalho autónomo supervisionado, traduzindo-se na elaboração de uma dissertação, desde que no curso de espe-